

901011030215078287 - FES	0103	339033	245.877,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	1.821.459,70
901011030215078289 - FES	0103	339014	100.000,00
901011030215078292 - FES	0103	334181	301.001,00
901011030215078305 - FES	0103	339014	4.177,70
901011030215078305 - FES	0103	339033	15.873,00
901011030215078309 - FES	0103	339014	6.767,48
901011030215078309 - FES	0103	339033	5.600,00
901011030215078603 - FES	0103	335043	100.000,00
901011030215078879 - FES	0103	339014	58.400,00
901011030215078879 - FES	0103	339018	30.000,00
901011030215078879 - FES	0103	339030	111.830,82
901011030215078879 - FES	0103	339033	115.108,90
901011030215078879 - FES	0103	339036	27.910,00
901011030215078879 - FES	0103	339039	510.113,23
901011030215078880 - FES	0103	339014	13.386,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	393.252,07
901011030215078883 - FES	0103	339014	42.639,08
901011030215078883 - FES	0103	339030	34.844,00
901011030215078883 - FES	0103	339033	82.477,00
901011030215078883 - FES	0103	339039	151.879,36
901011030515078302 - FES	0103	339014	6.313,00
901011030515078302 - FES	0103	339030	8.070,31
901011030515078302 - FES	0103	339033	4.694,94
901011030515078302 - FES	0103	339036	3.708,00
901011030515078302 - FES	0103	339092	6.760,00
901011030515078881 - FES	0103	339014	31.408,00
901011030515078881 - FES	0103	339030	224.000,00
901011030515078881 - FES	0103	339033	4.500,00
901011042215008817 - FES	0103	339030	30.846,81
901011042215008817 - FES	0103	339039	10.035,00
901011042215078362 - FES	0103	339033	43.164,83
901011066515076775 - FES	0103	339014	138.126,23
901011066515078884 - FES	0103	339014	41.774,82
911032884600009025 - Enc. SEPLAD-AD	0101	339092	94.285,00
961011112212978338 - NGPMCRECID-ADM	0101	339039	10.000,00
TOTAL			77.218.565,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
***Republicada por ter saído com incorreção no DOE no 35.217, de 13/12/2022.**

D E C R E T O Nº 2812, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 261.678.773,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 261.678.773,61 (Duzentos e Sesenta e Um Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	15.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	20.000.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	9.575.727,22
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
141012060814918710 - SEDAP	0101	335041	3.000.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339014	10.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339033	98.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339036	35.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	12.000,00
771012412615088238 - SECOM	0101	339140	18.000,00

771012472215088236 - SECOM	0101	339014	60.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339033	102.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339036	10.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339039	600.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	16.149.119,34
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319003	33.374.141,08
842020927200019027 - FINANPREV	0258	319001	89.537.762,74
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	62.290.849,39
842020927200019050 - FINANPREV	0258	319001	2.218.405,17
842020927200019066 - FINANPREV	0258	319001	2.331.838,43
971010342115008228 - SEAP	0162	339036	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	0162	339048	89.263,58
TOTAL			261.678.773,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
***Republicada por ter saído com incorreção no DOE no 35.217, de 13/12/2022.**

D E C R E T O Nº 2813, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 31.225.166,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.225.166,12 (Trinta e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.033.333,34
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.500.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	300.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	2.600.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	400.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	1.890.832,78
462021339215038841 - FCP	0101	334041	301.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	3.000.000,00
542010830215088888 - IASEP	0261	339039	20.000.000,00
TOTAL			31.225.166,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
Protocolo: 888143



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº. 1.583/2022-CRG, DE 06/12/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 35.212 DE 07/12/2022.
Onde se lê:
CONCEDER, 10 (DEZ) dias de férias residuais, a servidora MARIA REGINA MARTINS CARAMURU, Id. Funcional: 3222250/1, no período de 12/12/2022 a 21/12/2023.